



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 510,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impressanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários
	Ano		da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para
	As três séries	Kz: 1 150 831,66	a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo
	A 1.ª série	Kz: 593.494,01	Imposto de Selo, dependendo a publicação da
	A 2.ª série	Kz: 310.735,44	3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria
	A 3.ª série	Kz: 246.602,21	da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 78/23:

Aprova a prorrogação do período de execução do Programa de Privatizações — PROPRIV, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, para o período de 2023-2026.

Decreto Presidencial n.º 79/23:

Exonera Francisco João de Carvalho Neto do cargo de Secretário do Presidente da República para os Assuntos Judiciais e Jurídicos.

Decreto Presidencial n.º 80/23:

Exonera António Fernando Neto da Costa do cargo de Secretário-Adjunto do Conselho de Ministros.

Decreto Presidencial n.º 81/23:

Designa Anabela Couto de Castro Valente, António Fernando Neto da Costa, Artur Domingos Gunza, Inácio Paixão, Maria Guiomar Vieira Dias Gamboa Craveiro, Paciência Graça Diaquiesse Dondeiro Simão, Pedro Nazaré Pascoal e Raúl Carlos de Freitas Rodrigues para os cargos de Juizes Conselheiros do Tribunal Supremo.

Decreto Presidencial n.º 82/23:

Nomeia José Maria Varela Gomes Borges para o cargo de Secretário-Adjunto do Conselho de Ministros.

Decreto Presidencial n.º 83/23:

Nomeia Edilson Paulo Agostinho para o cargo de Secretário do Presidente da República para os Assuntos Judiciais e Jurídicos.

Despacho Presidencial n.º 56/23:

Delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de sub-delegar, para autorizar o processo de dissolução da empresa de domínio público denominada MABOR — Manufatura Angolana de Borracha, SARL, bem como a prática de todos os actos necessários para o efeito.

Órgãos Auxiliares do Presidente da República — Casa Civil —

Decreto Executivo n.º 38/23:

Aprova o Regulamento do Grupo Técnico de Apoio à Comissão Interministerial para a Elaboração e Implementação do Plano Integrado de Institucionalização das Autarquias Locais, abreviadamente designado por GT-PIIAL.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 78/23**de 28 de Março**

Tendo decorrido o período previsto no Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, para a execução do Programa de Privatizações (PROPRIV);

Considerando que existem processos de privatização em curso, cuja conclusão implica o alargamento do prazo de execução do PROPRIV por mais três anos;

Havendo a necessidade de se inscrever no PROPRIV novos activos e participações do Estado, no âmbito da reforma do Sector Empresarial Público, em conformidade com a Lei n.º 10/19, de 14 de Maio — Lei de Bases das Privatizações;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 10/19, de 14 de Maio — Lei de Bases das Privatizações, o seguinte:

**ARTIGO 1.º
(Prorrogação)**

É aprovada a prorrogação do período de execução do Programa de Privatizações (PROPRIV), aprovado através do Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, para o período de 2023-2026.

**ARTIGO 2.º
(Actualização)**

É actualizado o Programa de Privatizações (PROPRIV), aprovado através do Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, para a privatização das empresas e activos indicados na Tabela constante do Anexo I do presente Diploma e que dele é parte integrante.

ARTIGO 3.º

(Percentagem a alienar)

A percentagem do activo a alienar é determinada, pontualmente, no momento da formalização da decisão de privatizar.

ARTIGO 4.º

(Princípios)

A execução do Programa de Privatizações obedece aos princípios e pressupostos estabelecidos no Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto.

ARTIGO 5.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 6.º

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Março de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

ANEXO I
A que se refere o artigo 2.º

SEGMENTO	N.º	EMPRESA	SECTOR	% DO ESTADO*	MODALIDADE**	PROCEDIMENTO***	ANO INICIO
EMPRESAS DE REFERÊNCIA NACIONAL	1	ENSA SEGUROS, S.A	Financeiro	100% (D)	AA	OPI	2023
	2	BFA, S.A	Financeiro	51% (I)	AA	OPI	2023
	3	FÁBRICA DE CIMENTO (CIF CEMENT)	Industria	100% (D)	Aact	CP	2023
	4	FÁBRICA DE MONTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS (CIF SGS AUTOMÓVEIS)	Industria	100% (D)	Aact	CP	2023
	5	FÁBRICA DE CERVEJAS (CIF LOWENDO CERVEJAS)	Industria	100% (D)	Aact	CP	2023
	6	LOGISTICA (CIF LOGISTICA)	Industria	100% (D)	Aact	CP	2023
	7	NOVO AEROPORTO INTERNACIONAL DE LUANDA (NAIL)	Transportes	100% (D)	CDEG	CP	2023
	8	SGA, S.A	Transportes	90% (D)	AA	CLPQ	2023
	9	ZEE, E.P	Economia	100% (D)	AA	LB	2023
	10	MULTITEL, LDA	Telecomunicações e TI	90% (I)	AA	CP	2023
	11	TV CABO ANGOLA	Telecomunicações e TI	49,27% (I)	AA	OPI	2023
	12	ENCTA	Telecomunicações e TI	100% (D)	AA	CP	2023
	13	ANGOLA TELECOM, E.P	Telecomunicações e TI	100% (D)	CDEG	CP	2023
	14	UNITEL, S.A	Telecomunicações e TI	100% (I)	AA	OPI	2023
	15	SONANGOL - E.P	RM e Petróleo	100% (D)	AA	OPI	2024
	16	ENDIAMA, E.P	RM e Petróleo	100% (D)	AA	OPI	2024
	17	BODIVA, S.A	Financeiro	100% (D)	AA	OPI	2024
	18	TAAG, SA	Transportes	100% (D)	AA	LB	2024
	19	ALDEIA NOVA, S.A	Agro-Pecuária	59% (D)	AA	LB	2024
	20	NOVA CIMANGOLA, S.A	Industria	28,13% (I)	AA	CP	2024
	21	MSTELCOM, SA	Telecomunicações e TI	100% (I)	AA	CLPQ	2024

SEGMENTO	Nº	EMPRESA	SECTOR	% DO ESTADO*	MODALIDADE**	PROCEDIMENTO***	ANO INICIO
EMPRESAS PARTICIPADAS & ACTIVOS SONANGOL	22	SONASING SAXI BATUQUE	RM e Petróleo	10% (I)	AA	CP	2023
	23	SONASING XIKOMBA	RM e Petróleo	30% (I)	AA	CP	2023
	24	SONASING MONDO	RM e Petróleo	10% (I)	AA	CP	2023
	25	OPS - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO PETROLÍFERA	RM e Petróleo	50% (I)	AA	CP	2023
	26	OPS PRODUCTION, LIMITED	RM e Petróleo	50% (I)	AA	CP	2023
	27	PETROMAR, LDA	RM e Petróleo	30% (I)	AA	CP	2023
	28	ENCO, SARL.	RM e Petróleo	78% (I)	AA	CP	2023
	29	SOCIÉTÉ IVOIRENE DE RAFFINAGE	RM e Petróleo	20% (I)	AA	CP	2023
	30	SONACERGY - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES PETROLÍFERA, LDA	RM e Petróleo	40% (I)	AA	CP	2023
	31	SONAMET INDUSTRIAL, S.A.	RM e Petróleo	40% (I)	AA	OPI	2023
	32	CENTRO INFANTIL FUTURO DO AMANHÃ	Imobiliário	100% (I)	AA	CP	2023
	33	CENTRO INFANTIL 1 DE JUNHO	Imobiliário	100% (I)	AA	CP	2023
	34	DIRANIPROJECT III - PROJECTOS IMOBILIÁRIOS, S.A	Imobiliário	100% (I)	AA	CP	2023
	35	GENIUS	Imobiliário	10% (I)	AA	CP	2023
	36	HOTEL MIRAMAR	Turismo	100% (I)	AAct	CP	2024

SEGMENTO	N.º	EMPRESA	SECTOR	% DO ESTADO*	MODALIDADE**	PROCEDIMENTO***	ANO INICIO
OUTROS ACTIVOS E EMPRESAS A PRIVATIZAR	37	ACREP-EXPLORAÇÃO PETROLÍFERAS, S.A.	RM e Petróleo	10% (I)	AA	CLPQ	2023
	38	SÉCIL MARÍTIMA, S.A.	Transportes	100% (D)	AA	CP	2023
	39	UNICARGAS, U.E.E.	Transportes	100% (D)	AA	CP	2023
	40	TCUL, E.P.	Transportes	100% (D)	AA	CP	2023
	41	CAMINHOS DE FERRO DE MOÇÂMEDES	Transportes	100% (I)	CDEG	CP	2023
	42	GRÁFICA DAMER, S.A.	Indústria	100% (D)	AA	CP	2023
	43	TOFA	Indústria	5% (D)	AA	CP	2023
	44	STARS MOTORS	Indústria	10% (D)	AA	CP	2023
	45	CERÂMICA DE SASSA ZAU	Indústria	100% (D)	AAct	CP	2023
	46	MOAGEIRA DE FARINHA DE TRIGO DE CABINDA	Indústria	100% (D)	AAct	CP	2023
	47	ARMAZÉM DO CHIMBODO	Comércio	100% (D)	AAct	CP	2023
	48	REDE DE LOJAS POUPA - LÁ	Comércio	100% (D)	CDEG	CP	2023
	49	EDIPECA - LUANDA, U.E.E.	Pescas	100% (D)	AA	CP	2023
	50	EDIPECA - NAMIBE, U.E.E.	Pescas	100% (D)	AA	CP	2023
	51	COMPLEXO DE FRIO DE CABINDA	Pescas	100% (D)	AAct	CP	2023
	52	MATADOURO MODULAR DE LUANDA	Agro-Indústria	100% (D)	AAct	CP	2023
	53	COMPLEXO DE SILOS DE CATETE	Agro-Indústria	100% (D)	AAct	CP	2023
	54	MUNDIAL SEGUROS	Financeiro	70% (I)	AC	CLPQ	2024
	55	TV ZIMBO, S.A.	Telecomunicações e TI	100% (D)	AA	CP	2024
	56	GRUPO MEDIANOVA	Telecomunicações e TI	100% (D)	AA	CP	2024

SEGMENTO	Nº	EMPRESA	SECTOR	% DO ESTADO*	MODALIDADE**	PROCEDIMENTO***	ANO INICIO
UNIDADES INDUSTRIAIS DA ZONA ECONOMICA ESPECIAL	57	PIVANGOIA	Indústria	100%(D)	AAct	CP	2023
	58	INDUTIVE	Indústria	100%(D)	AAct	CP	2023
	59	INDUPLAS	Indústria	100%(D)	AAct	CP	2023
	60	PIPELINE	Indústria	100%(D)	AAct	CP	2023
	61	INDUTUBO	Indústria	100%(D)	AAct	CP	2023
	62	BTMT	Indústria	100%(D)	AAct	CP	2023
	63	INDUCAMAR	Indústria	100%(D)	AAct	CP	2023
	64	SIDUREX	Indústria	100%(D)	AAct	CP	2023
	65	EMPAVE	Indústria	100%(D)	AAct	CP	2023
	66	FUNSUCALCO	Indústria	100%(D)	AAct	CP	2023
	67	INDUMASSAS	Indústria	100%(D)	AAct	CP	2023
	68	INDUTITE	Indústria	100%(D)	AAct	CP	2023
	69	MECAME TAL	Indústria	100%(D)	AAct	CP	2023
	70	TERMINAL DE PASSAGEM	Indústria	100%(D)	AAct	CP	2023
	71	TERMINAL LOGÍSTICO	Indústria	100%(D)	AAct	CP	2023
	72	URSUCOBAL	Indústria	100%(D)	AAct	CP	2023
	73	ZUB II	Indústria	100%(D)	AAct	CP	2023

*Participação do Estado: D=Directa; I=Indirecta
**Modalidade de Privatização: AA = Alienação de Activos; AC = Aumento de Capital; CDEG = Cessão do Direito de Exploração e Gestão
***Procedimento de Privatização: OPI = Oferta Pública Inicial; LB = Leilão em Bolsa; CLPQ= Concurso Limitado por Prévia Qualificação; CP= Concurso Público

Decreto Presidencial n.º 79/23

de 28 de Março

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É exonerado Francisco João de Carvalho Neto do cargo de Secretário do Presidente da República para os Assuntos Judiciais e Jurídicos, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 227/22, de 19 de Setembro.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Março de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-2166-A-PR)

Decreto Presidencial n.º 80/23

de 28 de Março

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É exonerado António Fernando Neto da Costa do cargo de Secretário-Adjunto do Conselho de Ministros, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 235/22, de 27 de Setembro.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Março de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-2172-B-PR)

Decreto Presidencial n.º 81/23

de 28 de Março

Considerando que, por concurso curricular para o provimento de vagas de Juizes Conselheiros do Tribunal Supremo, foram aprovados os candidatos para o efeito, nos termos da Lei Orgânica;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea f) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 12.º da Lei n.º 2/22, de 17 de Março — Lei Orgânica do Tribunal Supremo, o seguinte:

Nos termos da proposta do Conselho Superior da Magistratura Judicial, são designadas as entidades abaixo mencionadas para prover o cargo de Juizes Conselheiros do Tribunal Supremo:

1. Anabela Couto de Castro Valente;
2. António Fernando Neto da Costa;
3. Artur Domingos Gunza;
4. Inácio Paixão;
5. Maria Guiomar Vieira Dias Gamboa Craveiro;
6. Paciência Graça Diaquiesse Dondeiro Simão;
7. Pedro Nazaré Pascoal;
8. Raúl Carlos de Freitas Rodrigues.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Março de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-2166-B-PR)

Decreto Presidencial n.º 82/23

de 28 de Março

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeado José Maria Varella Gomes Borges para o cargo de Secretário-Adjunto do Conselho de Ministros.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Março de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-2172-A-PR)

Decreto Presidencial n.º 83/23

de 28 de Março

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeado Edilson Paulo Agostinho para o cargo de Secretário do Presidente da República para os Assuntos Judiciais e Jurídicos.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Março de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-2166-C-PR)